

LEI nº 384

Dispõe sobre pagamento da desapropriação de imóvel e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a efetuar, até a importância de Cr\$250.000,00 – duzentos e cinquenta mil cruzeiros – como pagamento por indenização, ao senhor João Moreira de Melo, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente neste Município.

§ Único – A importância em pauta, destina-se ao pagamento pela desapropriação de uma parte do imóvel de que trata a Lei n. 371, de 18-4-62, Art. 4º e bem assim como indenização e outras despesas verificadas com o serviço da nova captação de água potável, tudo de acordo com o laudo de avaliação apresentado pelos Senhores Nestor Rodrigues Machado e José Sebastião Amaro.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica aberto à Prefeitura Municipal, o crédito especial até a quantia de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 28 de Agosto de 1962.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal